



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 72/2026**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 29.907,56 (Vinte e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 30/04/2026 às 8hrs**

**Até 18/05/2026 às 8hrs**

**PERÍODO DE LANCES**

**Dia 18/05/2026 às 08hrs30min**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**[MENOR PREÇO POR LOTE]**

**MODO DE DISPUTA:**

**[ABERTO]**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**[SIM]**

**REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**[EXECUÇÃO SOB DEMANDA]**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2026  
Processo Administrativo N. 72/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **FORMA PARCELADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, cujas descrições e condições de execução do serviço estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	424	UN	Serviço de fumigação de bueiros/bocas de lobo.	R\$ 6,52	R\$ 2.764,48
2	21.252	M²	Serviço de dedetização/desratização.	R\$ 0,88	R\$ 18.701,76
3	10	UN	Serviço de desinfecção e limpeza geral de caixa d'água de 10.000l de capacidade.	R\$ 258,82	R\$ 2.588,20
4	12	UN	Serviço de desinfecção e limpeza geral de caixa d'água de 5.000l a 7.500l de capacidade.	R\$ 201,66	R\$ 2.419,92
5	20	UN	Serviço de desinfecção e limpeza geral de caixa d'água de 300 a 1.000l de capacidade.	R\$ 171,66	R\$ 3.433,20

### 2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>1</sup>.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>2</sup>.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para

<sup>1</sup> Art.63, I.

<sup>2</sup> Art.63, IV.



aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá **apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006<sup>3</sup>.

**4.2.3.1. Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".**

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação.**

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição detalhada dos serviços, metodologia de execução, equipamentos e insumos utilizados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** A **proposta final readequada** do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<sup>3</sup>Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00



Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso).

## 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);

6.1.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

6.1.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

6.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.1.5. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (Anexo III);
- j) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de habilitação (Anexo V);



- l) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta (Anexo VI);
- m) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo VII);
- n) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo VIII).

## 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do participante;
- e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do participante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Alvará de Licença para localização e Permanência;
- j) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;
- k) Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária.

## 6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

## 6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória.

6.4.2. Registro ou responsável técnico (CRQ/CRBio/afins)



**6.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)<sup>4</sup>.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.<sup>5</sup>

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

<sup>4</sup>Art.65, §2º.

<sup>5</sup>Art. 9º, § 1º.



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato<sup>6</sup>.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

---

<sup>6</sup>Art. 48, parágrafo único.



**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (zero, vírgula um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>7</sup>:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

<sup>7</sup> Conforme o disposto no Art. 60.



**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de



regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso com prazo de 10 (dez) minutos.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>8</sup>

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

### **16.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 16.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.7. Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 16.1.8. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;
- 16.1.9. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 16.1.10. Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- 16.1.11. Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.

<sup>8</sup>Art. 168.



16.1.12. Responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes para prestação do serviço inerente;

16.1.13. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

16.1.14. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

## **16.2 -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- b) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;
- c) Vistoriar o cumprimento do objeto, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;
- d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- f) indicar com antecedência mínima de 24 horas o local para a montagem dos equipamentos locados.

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar as atas de registros de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, por se tratar de serviço contínuo essencial à proteção patrimonial do Município.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o marco final será daquela data, podendo ser prorrogado sua vigência por mais um período.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice

CONSELHO TUTELAR

02.02. 0004.0243.0002.2005 - Manutenção do conselho tutelar

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração

03.01.0006.0181.0003. 2012 - Manutenção da radio patrulha

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.01.0012.0361.0006.2041- Manutenção do ensino fundamental

04.01.0012.0365.0006.2042- Manutenção do ensino infantil

04.01.0012.0365.0006.2043- Manutenção da creche

04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer

GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - Manutenção das atividades da diretoria de transporte

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. 0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerência de agricultura e meio ambiente



GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.01. 0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

09.01. 0015.0451.0012. 2019 - Manutenção das atividades da coord. De serv. Urbanos

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARVOREDO

GERÊNCIA DA SAÚDE

05.01.0010.0301.0009.2047- Manutenção das ações e serviço da atenção básica

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias após a prestações dos serviços, devidamente recebido e aceitos pelo fiscal de contrato.

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O recebimento dos itens/serviços será feito pelo seu receptor, de acordo com a necessidade do município, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução dos serviços.

**19.2.** Verificada a desconformidade dos objetos licitados, a licitante será notificado e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os serviços na entrega dos mesmos.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
------	-----------	------------	------



1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

**Valoração do tipo de sanção:**

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

**Grau da Sanção<sup>9</sup>:**

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 <sup>10</sup> , Inciso III

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

<sup>9</sup>Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

<sup>10</sup>Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;



- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>11</sup>:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>12</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

---

<sup>11</sup>Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

<sup>12</sup>OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>13</sup>.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

**ANEXO VII**- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Arvoredo/SC, 29 de abril de 2026.

---

**VALQUIRIA ASTRIGI**  
Gerente de Administração e Gestão

---

<sup>13</sup>Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA n. 07/2026

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

<b>ELEMENTOS</b>	
<b>1.</b>	<p><b>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.</b></p> <p>O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p> <p>A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.</p> <p><b><u>Da Vigência e Prorrogação</u></b></p> <p>1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
<b>2.</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</b></p> <p>Atualmente, o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal contém apenas dois itens padronizados: água mineral natural sem gás, e café com açúcar, como o Município de Arvoredo/SC ainda não possui catálogo eletrônico próprio, será adotado descritivo elaborado com base na necessidade específica do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.</p>
<b>3.</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS</b></p> <p>Estudo Técnico Preliminar N. 06/2026.</p>
<b>4.</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b></p> <p>Consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada junto aos órgãos competentes de vigilância sanitária e ambientais, para a prestação de serviços continuados de desinfecção, desratização, dedetização, fumigação de bueiros e limpeza e higienização de caixas d'água, a serem executados em todos os prédios públicos, órgãos e unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.</p>



<p><b>5.</b></p>	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Regularidade com a Fazenda Federal;</li> <li>b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;</li> <li>c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;</li> <li>d) Regularidade com o FGTS;</li> <li>e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;</li> <li>f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;</li> <li>g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;</li> <li>h) Declaração sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;</li> <li>ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;</li> <li>iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;</li> <li>iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;</li> <li>v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>6.</b></p>	<p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</b></p> <p>6.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS, BEM COMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÓRGÃOS E UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.</b></p> <p><b><u>Do Modelo De Execução e Gestão Contratual (art. 92, IV, VII e XVIII)</u></b></p> <p>1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Termo de Referência na forma que segue:</p> <p><b><u>Da Subcontratação</u></b></p>



1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Das Obrigações do Município (art. 92, X, XI e XIV)**

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Condicionar a autorização dos serviços à existência de dotação orçamentária;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços realizados;
- e) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f) Modificar ou rescindir o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da contratada;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Gerenciar e fiscalizar o contrato, atentando para a efetiva execução do mesmo na forma pactuada.

**Das obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- b) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, bem como fornecer todos os equipamentos, insumos, materiais, produtos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução previamente estabelecido pela Administração, respeitando datas, prazos, periodicidade e horários definidos após a envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- f) A responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- e) Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- f) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- g) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução



do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

g) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arvoredo.

h) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato.

i) Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Gerência Municipal da Saúde.

#### **Das Obrigações Pertinentes a LGPD**

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

d.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **Da Extinção Contratual (art.92, XIX)**

1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



8.3. Indenizações e multas.

9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **Dos Casos Omissos (art. 92, III)**

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Das Alterações**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da área técnica e da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Gestor do Contrato** - acompanhar a execução administrativa e contratual, atuando como elo entre a Administração e a contratada, especialmente quanto:

- ao controle de prazos contratuais;
- à análise de solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou alterações contratuais;
- à conferência de documentos fiscais para fins de pagamento;
- à adoção de providências em caso de descumprimento contratual;
- ao encaminhamento de relatórios à autoridade competente quando necessário.

#### **Gestor do Contrato:**

**Edilson José Grolli** - Gerência de Administração e Gestão

Idineia Regina Caovilla – Gerência de Saúde

Edivane da Silva – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



	<p>Matheus Viecelli Bizollo – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente  Waldemar Verza – Gerência de Infraestrutura  Peterson William Patric Krogel Solforosso – Gerência de Desenvolvimento Social  Almiro Jose Caovilla – Gerência de Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Turismo</p> <p><b>Fiscal do Contrato</b> - será assegurado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, acompanhando a execução do objeto em todas as suas etapas, podendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• realizar inspeções e vistorias;</li> <li>• solicitar documentos e informações à contratada;</li> <li>• registrar ocorrências em relatório;</li> <li>• atestar a execução dos serviços ou recebimento dos materiais;</li> <li>• comunicar irregularidades ao gestor do contrato para as providências cabíveis.</li> </ul> <p><b>Fiscais do Contrato:</b>  Albino Demartini – Gerência de Saúde  Daniela Paula Terra – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  Edemar Rowe – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente  Domingos Battiston – Gerência de Infraestrutura  Alexandra Alves – Gerência de Desenvolvimento Social  Aloisio Walter Franz – Gerência de Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Turismo</p>
	<p><b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b></p> <p>A administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(vinte) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização.  O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.  A apuração do valor devido se dará mediante com o aceite gestor do contrato.</p>
9.	<p><b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p> <p>Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).</p> <p>A contratação do fornecedor será selecionada por meio de Edital de Licitação, sendo que os interessados deverão atender às exigências referentes à habilitação solicitada no Edital.</p>



<p><b>10.</b></p>	<p><b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO</b></p> <p>Conforme Estudo Técnico Preliminar n. 06/2026, o objeto é a <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS, BEM COMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÓRGÃOS E UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.</b></p> <p><b><u>Do Preço (art. 92, V)</u></b> A estimativa para a presente contratação é de R\$ 29.907,56 (Vinte e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).</p>
<p><b>11.</b></p>	<p><b>Adequação Orçamentária</b> As Despesas Decorrentes Para Contratação Serão Consignadas Nas Seguintes Ações Orçamentárias:</p> <p><b><u>MUNICÍPIO DE ARVOREDO</u></b> GABINETE DO PREFEITO E VICE 02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice</p> <p>CONSELHO TUTELAR 02.02.0004.0243.0002.2005- Manutenção do conselho tutelar</p> <p>GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração 03.01.0006.0181.0003.2012- Manutenção da radio patrulha</p> <p>GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 04.01.0012.0361.0006.2041- Manutenção do ensino fundamental 04.01.0012.0365.0006.2042- Manutenção do ensino infantil 04.01.0012.0365.0006.2043- Manutenção da creche 04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer</p> <p>GERENCIA DE INFRAESTRUTURA 06.01.0026.0782.0015.2018- Manutenção das atividades de infraestrutura de transportes</p> <p>GERENCA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente</p> <p>GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.01.0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica</p> <p>GERENCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO 09.01.0015.0451.0012.2019- Manutenção das atividades da coordenadoria de serviços urbanos.</p>



<b>12.</b>	<b>INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u></b> Os locais são: <ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeitura Municipal – Rua do Comércio, Centro – 312,90 m<sup>2</sup>;</li><li>• Gerência de Agricultura – Rua 15 de Novembro, Centro – 95,50 m<sup>2</sup>;</li><li>• Gerência de Infraestrutura – Rua João Batista Meneguzzi – 630,00 m<sup>2</sup>;</li><li>• CRAS – Rua do Salto – 324,25 m<sup>2</sup>;</li><li>• Centro de Esportes/Lazer – Rua Sete de Setembro – 2.358,40 m<sup>2</sup>;</li><li>• Campo Municipal – Rua Sete de Setembro – 155,90 m<sup>2</sup>;</li><li>• Cancha de Bocha/Centro de Idosos – Rua 1º de Maio – 509,84 m<sup>2</sup>;</li><li>• Centro de Saúde – Rua Sete de Setembro – 536,65 m<sup>2</sup>;</li><li>• Secretaria de Educação – Rua do Comércio – 964,94 m<sup>2</sup>;</li><li>• Escola Municipal Arvoredo – Rua Fioravante Massolini – 1.663,90 m<sup>2</sup>;</li><li>• Centro Municipal de Educação Infantil – Rua 15 de Novembro – 1.334,73 m<sup>2</sup>;</li><li>• Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – Rua Ercílio Luz – 555,49 m<sup>2</sup>;</li><li>• Delegacia de Polícia Civil – Rua do Passo – 214,88 m<sup>2</sup>;</li><li>• Conselho Tutelar – Rua Fioravante Massolini – 112,50 m<sup>2</sup>;</li><li>• Gerência de Urbanismo – Rua da Praia – 306,00 m<sup>2</sup>;</li><li>• Cemitério Municipal – 550,00 m<sup>2</sup>;</li><li>• Fumigação das ruas e 212 bocas de lobo do perímetro urbano (aproximadamente 9,5 km).</li></ul>
<b>13.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u></b> Para o presente objeto faz necessária a exigência de garantia do fabricante.

Arvoredo/SC, 10 de fevereiro de 2026

**MATHEUS VIECELLI BIZOLO**

Gerência de Agricultura e Meio Ambiente

**PETERSON WILLIAM PATRICK**

**KROGEL SOLFOROSO**

Gerência de Desenvolvimento Social

**WALDEMAR VERZA**

Gerência de Infraestrutura

**EDIVANE DA SILVA**

Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**IDINEIA REGINA CAOVILLA**

Gerência da Saúde



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 72/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026**

**O MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.\*\*\*.XXX.XXX-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem registrar preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n. 72/2026, Pregão Eletrônico n. 03/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital):

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX	XX	XXXXXX	XXX	XXX

1.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA desta Ata, são partes integrantes deste instrumento como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO**

2.1. O valor total estimado com o presente registro de preços é de R\$ XXX (XXXXX).

2.1.1. Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível contratações decorrentes desta Ata são aqueles especificados na tabela do item 1.1 desta Ata.

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição constante no anexo I do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



3.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante.

3.3. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo definido no Termo de Referência, ou, na ausência deste, em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações específicas devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

3.4. Os serviços serão executados nos prédios públicos do Município de Arvoredo/SC, em locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades conforme a demanda.

3.5. A execução compreenderá todas as atividades necessárias à perfeita realização dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, produtos, transporte e demais encargos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e manuseio de produtos químicos.

3.7. Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que realizará o ateste quanto à sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários previamente ajustados com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades nos prédios públicos.

3.10. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou vícios na execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, mediante formalização das contratações por meio de instrumento próprio, observado o disposto no edital e seus anexos.

4.3. Fica vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

4.4. As contratações decorrentes desta Ata poderão resultar na celebração de contrato administrativo, cuja vigência será definida conforme a natureza do serviço, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de serviços contínuos executados sob demanda.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2.1. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Município.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação: Despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

#### **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice

CONSELHO TUTELAR

02.02. 0004.0243.0002.2005 - Manutenção do conselho tutelar

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração

03.01.0006.0181.0003. 2012 - Manutenção da radio patrulha

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.01.0012.0361.0006.2041- Manutenção do ensino fundamental

04.01.0012.0365.0006.2042- Manutenção do ensino infantil

04.01.0012.0365.0006.2043- Manutenção da creche

04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer

GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - Manutenção das atividades da diretoria de transporte

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. 0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerência de agricultura e meio ambiente



GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.01. 0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

09.01. 0015.0451.0012. 2019 - Manutenção das atividades da coord. De serv. Urbanos

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARVOREDO**

GERÊNCIA DA SAÚDE

05.01.0010.0301.0009.2047- Manutenção das ações e serviço da atenção básica

5.4. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. A ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. São obrigações da contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço,
- b) Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e demais disposições do edital e anexos
- c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;
- e) Quando requerido, o detentor da Ata de Registro de Preço deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
- g) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- h) O detentor da Ata de Registro de Preço obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.
- i) A solicitação para executar os serviços requisitados, será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anterior ao envio da requisição. As retiradas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Executar os serviços em conformidade com as especificações presentes nesta Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.



## **9.2 - São obrigações da Contratante:**

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos;
- 9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata srp, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA**

- 10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação desta ata de registro de preços, em resumo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
  - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata srp;
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata srp que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total da ata srp;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. Não celebrar a ata srp ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata srp;
  - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata srp;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10.3.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, atestar a execução dos serviços e registrar em relatório próprio eventuais ocorrências, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O gestor da contratação será o responsável pela administração do ajuste decorrente da Ata, incluindo a autorização de pagamentos, quando cabível.

14.3.1. A execução da ata srp será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração e Gestão, pelo seu gestor Edilson Jose Grolli, fiscalizada por Edson Ezequiel Battiston.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços.

14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata srp, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ata SRP.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arvoredo/SC, xx de xxxxx de 2026.

---

xxxxxxxxxxx  
Prefeito Municipal

---

Contratada



Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, nem em serviços perigosos ou insalubres, conforme a legislação vigente. Declaro ainda que não emprega, em qualquer atividade, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora licitante não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso haja alguma alteração de sua situação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

Ao Município de Arvoredo/SC  
Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, declarar ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Arvoredo – SC, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme os documentos que acompanham esta proposta, devidamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 72/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico n. 03/2026, que se encontra regularmente enquadrada no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, goza dos benefícios fiscais e vantagens previstas para esse regime.

Declara, ainda, que cumpre todas as condições exigidas pela legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de manter suas condições de enquadramento durante a execução do contrato, caso seja adjudicatária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**  
**(Conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa \_\_\_\_\_ não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podendo, portanto, ser considerada impedida de disputar a licitação ou participar da execução do contrato.
2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ou contratação, e me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública caso tais fatos venham a ocorrer.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa \_\_\_\_\_ às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa